



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 6.441/2026, de 06 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PARA O ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada da categoria de bem público de uso especial para a categoria de bem dominical o imóvel de propriedade do Município de Patos, identificado junta a SEPLAN (Secretaria de Planejamento Urbano) como Lote-C, localizado na Faixa de Domínio da BR 230, Desmembramento VIA SUDESTE, Quadra ÚNICA, Bairro Ana Leite, Patos-PB, com área total de 22.450,17 m² e área construída de 4.122,55 m², quadra 19. Lote 06, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 22.011.019.0006.000.0. MAT 55.014:

Art. 2.º A descrição perimétrica do imóvel objeto desta Lei, para fins de registros públicos, é a seguinte:

- inicia-se no vértice P-9, de coordenadas N 9.223.816,33m e E 692.371,49m;
- segue confrontando com a BR-230 com os seguintes azimutes e distâncias: P-9 ao P-10 (Az 275°59'08", 19,28m); P-10 ao P-11 (Az 275°59'55", 17,42m); P-11 ao P-12 (Az 275°10'05", 13,77m); P-12 ao P-13 (Az 272°53'32", 13,48m); P-13 ao P-14 (Az 270°15'33", 15,48m); P-14 ao P-15 (Az 268°13'47", 11,01m); P-15 ao P-16 (Az 266°25'51", 14,94m); P-16 ao P-17 (Az 263°43'20", 31,46m); P-17 ao P-18 (Az 262°48'57", 17,99m); P-18 ao M-03 (Az 261°42'00", 19,94m);
- do vértice M-03 segue confrontando com o Lote B da mesma quadra até o vértice M-02 (Az 182°44'43", 119,19m);
- do vértice M-02 segue confrontando com a PB-228 até o vértice P-40 (Az 103°42'15", 14,57m) e deste ao vértice P-41 (Az 103°12'25", 21,45m);
- do vértice P-41 segue confrontando com o Loteamento Ana Leite Nóbrega até o vértice P-42 (Az 89°31'43", 128,80m);
- do vértice P-42 segue confrontando com Nelson Marques da Silva e Filhos LTDA-ME até o ponto inicial P-9 (Az 06°53'52", 131,31m), fechando o perímetro de 509,09m.

Parágrafo único. Todas as coordenadas estão georreferenciadas pelo Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Art. 3.º O imóvel foi desdobrado em 03 (três) lotes individuais conforme Projeto Técnico realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SPU Processo Administrativo nº SPU-0145/2026, tudo conforme Mapa Topográfico, Memorial Descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) e Certidão com base na legislação urbanística vigente, especialmente o Plano Diretor e a Lei Federal nº 6.766/1979, conforme consta no Anexo I, desta legislação.

Parágrafo único. O referido desdobro criará o Lote "LT-C", que mede de forma irregular 9,28 X 17,42 X 13,77 X 13,48 X 15,48 X 11,01 X 14,94 X 31,46 X 17,99 X 19,94 X 119,19 X 14,57 X 21,45 X 128,80 X 131,31, com área total de 22.450,17 m².

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, o imóvel descrito como Lote "LT-C" descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5.º A doação objeto desta Lei destina-se a construção do Centro de Convenções de Patos, (como também a regularização da propriedade onde se desenvolvem as atividades de interesse público pelo Estado da Paraíba, local de funcionamento do RodShopping e SEBRAE.

Art. 6.º Com a vigência da presente lei fica revogado A Escritura Pública do Contrato de Comodato, registrado no Cartório de 3º ofício de Patos, inscrito Livro 003 Folha: 007/007v firmado entre O Município de Patos e o Estado da Paraíba que tinha a vigência de 100 anos, datado de 14 de agosto de 1996.

Art. 7.º O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Município de Patos, com todas as benfeitorias nele existentes, sem qualquer ônus ou indenização para o Município, caso o donatário altere a destinação pública do bem ou deixe de utilizá-lo para os fins previstos nesta Lei.

Art. 8.º As despesas decorrentes da escritura pública de doação e registro imobiliário correrão por conta do Estado da Paraíba.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 019/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O 2º CICLO DA LEI FEDERAL LEI DE Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, REGULAMENTADA PELOS DECRETOS DE Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, O DECRETO DE Nº 12.409, DE 13 DE MARÇO DE 2025 E AS PORTARIAS DO MINC Nº 200, DE 11 DE ABRIL DE 2025 E Nº 206, DE 13 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕEM SOBRE OS MECANISMOS DE FOMENTO AO SISTEMA DE

FINANCIAMENTO A CULTURA E AUTORIZA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS VOLTADAS PARA A CULTURA NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB, NO ANO DE 2025, CRIANDO O COMITÊ DE TRABALHO.

O Prefeito Constitucional do Município de Patos – PB, o senhor Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, amparada pelas ações destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente decreto é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025 (Diretrizes Complementares para a PNAB), Portaria MinC nº 206/2025 (Diretrizes Complementares para a PNCV), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

DECRETA:

Art. 1.º O Poder Executivo do Município de Patos- PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECULTE, executará diretamente os recursos solicitados ao Ministério da Cultura através da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - (PNAB), para execução do 2º Ciclo, mediante ações realizadas pelo COMITÊ DE TRABALHO, na execução dos mecanismos previstos nas hipóteses enumeradas na referida lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECULTE, com auxílio do COMITÊ DE TRABALHO e demais Secretarias Municipais competentes evitará os esforços necessários para providenciar os meios administrativos e operacionais para que o os recursos possam ser usados na forma da Lei em prol da coletividade e tendo como público alvo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas mais diversas expressões e manifestações artísticas e culturais.

Art. 2.º. Fica criado o COMITÊ DE TRABALHO com as obrigações de execução, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com as obrigações e atribuições abaixo definidas:

- Elaborar e enviar o Plano de Ação ao MINC, para captar os recursos previstos na PNAB, 2º Ciclo, para o Município de Patos – PB; Realizar as tratativas necessárias com os órgãos públicos do Município de Patos–PB responsáveis pela execução dos recursos;
- Participar das discussões referentes à regulamentação dos recursos no âmbito do Município de Patos – PB e por fim realizar o envio da redação do Projeto de Lei junto a Câmara Municipal de Patos – PB através de fomento nas ações previstas na PNAB, em observância ao Art. 3º, deste decreto;
- Acompanhar a elaboração dos editais e orientar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura a respeito dos procedimentos necessários dos mesmos para terem acesso aos recursos da referida lei através dos editais e outros mecanismos que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECULTE, entender como mais adequado;
- Acompanhar a publicação de todas as etapas inerentes aos editais que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECULTE, inerentes aos editais e outros mecanismos necessários de promoção e execução dos recursos da PNAB (2º Ciclo), de forma transparente, ímpessoal e democrática, respeitando e valorizando as proposições apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Patos - PB;
- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos para cada projeto apresentado nos seus respectivos editais, classificados e aprovados, e publicados em diário oficial do município;
- Auxiliar o Poder Público Municipal no que diz respeito à elaboração do relatório de prestação de contas a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Patos – PB;
- Emitir relação dos classificados com suas respectivas notas obtidas em cada um dos editais em todas as fases.
- Quanto à elaboração dos editais, tal competência caberá de forma única e exclusiva a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECULTE, inclusive, os membros do COMITÊ DE TRABALHO NÃO TERÃO NENHUM CONTATO COM OS PARECERISTAS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES, EXCETO OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PRESENTES NO COMITÊ DE TRABALHO.

Art. 3.º O COMITÊ DE TRABALHO que trata este decreto será composto pelos seguintes integrantes:

- 02 (Dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECULTE, onde um dos seus membros será o Presidente do COMITÊ DE TRABALHO que será indicado (a) pelo Prefeito Constitucional do Município de Patos – PB através de portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município;
- 01 (Um) Representante da Secretaria de Finanças;
- 01 (Um) Representante da Procuradoria Jurídica do Município de Patos – PB;
- 03 (Três) Representantes da Sociedade Civil, sendo: (01) representante do Conselho Municipal de Política Cultural e (02) representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Patos–PB;
- Os representantes do Poder Público municipal no COMITÊ DE TRABALHO que serão indicados (as) pelo Prefeito Constitucional do Município de Patos – PB através de portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município, assim como os representantes da Sociedade Civil do Município de Patos – PB;

Art. 4.º Fica assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da PNAB (2º Ciclo), podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECULTE.

Art. 5.º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECULTE, poderá expedir normas complementares, para esclarecer e orientar a execução Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do município de Patos– PB, com o aval do COMITÊ DE TRABALHO.

ART. 6.º. FICA ESTABELECIDO QUE OS MEMBROS DO COMITÊ DE TRABALHO, REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL, NÃO PODERÃO APRESENTAR PROJETOS EM QUALQUER UM DOS EDITAIS PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECULTE, DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB, NO ÂMBITO DA PNAB 2º CICLO, REFERENTE AO PERÍODO DE 2025 – 2026, INCLUSIVE PARENTES E CONGÊNERES ATÉ O TERCEIRO GRAU.

Art. 7.º. Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros do COMITÊ DE TRABALHO no referido decreto e nas portarias de nomeação não receberão remuneração do poder público municipal pelas ações que serão desenvolvidas, assim como não há nenhuma forma de vínculo empregatício de todos os membros com o Poder Público do Município de Patos – PB.

Parágrafo único – Fica estabelecido que aos membros do COMITÊ DE TRABALHO que sejam servidores públicos do Município de Patos – PB, lhes será concedido um dia de folga quando da sua convocação para reuniões do COMITÊ DE TRABALHO, em data acordada diretamente com o seu chefe imediato, de forma que não venha a trazer prejuízo ao seu desempenho funcional.

Art. 8º. Fica estabelecido que o **COMITÊ DE TRABALHO** entrará em vigor na data da publicação da Portaria de Nomeação dos membros do referido comitê, pelo período de 12(dose) meses, podendo ser renovado por igual período, caso a gestão municipal entenda que há necessidade, assim como poderá extingui-lo antes de conclusão do período inicialmente estipulado.

Art. 9º. Os membros do **COMITÊ DE TRABALHO** poderão manifestar, com antecedência de 30 (trinta) ao presidente, através de comunicado por escrito, que não pretende mais fazer parte do referido **COMITÊ DE TRABALHO**.

Art. 10º. Por fim fica estabelecido que será escolhido um dos membros do **COMITÊ DE TRABALHO** para exercer a função de secretário, redigindo atas das reuniões e fazendo as devidas anotações necessárias com os encaminhamentos definidos pelos membros presentes.

Art. 11º. Quanto à frequência das reuniões fica facultada aos membros a sua definição em consonância com o entendimento do presidente.

Art. 12º. Os Membros do Comitê de Trabalho, não serão remunerados, sendo suas atividades consideradas como relevantes serviços prestados à administração pública.

Art. 13º - Revogados as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos - PB, em 06 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 129/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE PASSARÃO A COMPOR O COMITÊ DE TRABALHO PARA O 2º CICLO, DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o Decreto nº 019/2026, de 06 de março de 2026, que regulamenta no município a Lei Federal nº 14.399/2022;

RESOLVE:

I - NOMEAR, os Membros do Comitê de Trabalho da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022), no município de Patos – PB, para execução do 2º Ciclo, com a seguinte formação:

Membros do Poder Público:

- Pedro de Figueiredo Leitão - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECULTE - **Presidente**;
- Ariane de Sousa Araújo Rocha – Assistente Técnica da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte – SECULTE - **Membro**;
- Anna Caroliny Oliveira Batista – Assessore Jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM - **Membro**;
- Bruna Araújo de Sousa – Secretaria de Finanças – **Membro**.

Membros da Sociedade Civil:

- Maria Tábata Larissa Alexandre de Brito – Representante do Conselho Municipal de Cultura - **Membro**;
- André Alves Pereira – Representante dos Segmentos Culturais - **Membro**;
- Maria Cláudia Leite Dias – Representante dos Segmentos Culturais - **Membro**.

Equipe de Apoio:

- Marcos Tulio Rodrigues Athayde
- Tenystocles Normando Vitorino da Rocha

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 130/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) JOÃO DE DEUS ALVES RIBEIRO, matrícula n.º 208904, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA na Secretaria de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 02/02/2026 a 02/08/2026, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 131/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) LINDEMBERG LUCENA DE ALMEIDA, matrícula n.º 258343, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 02/01/2026 a 02/07/2026, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 132/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) LUIZ GONZAGA MOURA XAVIER, matrícula n.º 3352, ocupante do cargo efetivo de VIGIA na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 02/02/2026 a 02/08/2026, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 133/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) MARIA ADRIANA GUEDES MENDES, matrícula n.º 316340, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/03/2026 a 01/09/2026, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 134/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, matrícula n.º 2814, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/03/2026 a 01/09/2026, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula n.º 3233, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 02/03/2026 a 02/09/2026, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 136/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - DECLARAR a VACÂNCIA, a partir de 01/03/2026, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ocupado pela servidora SIMONE CAVALCANTE DA SILVA matrícula n.º 31544683, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar n.º 020/2022.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 3 (três) anos, compreendendo o período de 01 de março de 2026 a 01 de março de 2029, salvo pedido incidental do interessado neste interstício para sua recondução.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS o servidor ANDERSON DA SILVA CANDEIA – Matrícula 31545987, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 01 de março de 2026 a 01 de março de 2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor JORGE XAVIER VIEIRA – Matrícula 258364 – ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Patos/PB, a partir de 01 de março de 2026, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

SEMADS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, NOTICIAR o(a) proprietário(a) do imóvel, o Senhor Roberto Cavalcante Araújo, CPF 023.***.***-25, situado na Rua Inaldo Brito Costa, 25, Novo Horizonte, Patos-PB, pela autuação (Auto de Infração 057/2026) por realizar lançamento de efluentes em via pública, emitida no dia 05 de março de 2026.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 214, II, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo recursal de 20 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 05 de março de 2026


Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE 4º TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 4º TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 887/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e RITA DE CASSIA B A DE HURTADO, **Objeto Contratual:** CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 151/2023; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO O presente Instrumento TERMO DE ADITIVO, Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 887/2023, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2026, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 05/03/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciada com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e RITA DE CASSIA B A DE HURTADO.

Patos, 27 de fevereiro de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE 4º TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 4º TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 888/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e L BIZERRA LEITE NETO LTDA, **Objeto Contratual:** CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 152/2023; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO O presente Instrumento TERMO DE ADITIVO, Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 888/2023, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2026, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 05/03/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciada com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e L BIZERRA LEITE NETO LTDA.

Patos, 27 de fevereiro de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

AVISOS E EDITAIS

Concorrência Eletrônica nº: 014/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 409/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 32.843.159/0001-64 pela tempestividade e no mérito julgá-lo PROCEDENTE, e proceder o RESTABELECIMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORIGINALMENTE OBTIDA NA FASE DE LANCES de ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL, e assim atendendo as exigências editalícias.

Patos (PB), 05 de março de 2026

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TOMÓGRAFO E IMPRESSORAS DE ALTA RESOLUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 988.960,08
novecentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais e oito centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 10/03/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 20/03/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 20/03/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Lote
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 05 de março de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS (BAIRROS: SALGADINHO, SÃO SEBASTIÃO, BIVAR OLINTO, NOVO HORIZONTE E JARDIM MAGNÓLIA) NA CIDADE DE PATOS – PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1086457-73.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.497.182,49 cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 06/03/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 20/03/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 20/03/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto global
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 9 9677-0102.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 03 de março de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS DE DESCANSO DESTINADO AS SALAS DE AULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PERTENCENTE A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 950.000,10 novecentos e cinquenta mil reais e dez centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 06/03/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 18/03/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 18/03/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 05 de março de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB